



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

Aut. Nº	150/17
P.L. Nº	218/17
Publ.:	13/11/17 - PAB. 04

**LEI Nº 6.819 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

(Vereador Alexandre Carlos Peres)

***“Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os hospitais, clínicas e prontos atendimentos pertinentes ao município de Indaiatuba ou gerido pela Administração Municipal, possuírem e disponibilizarem para utilização macas e cadeiras de rodas dimensionadas para pessoas com obesidade e dá outras providências”.***

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, em todos os hospitais, clínicas e unidades de pronto atendimento pertencentes ao Município de Indaiatuba ou geridos pela Administração Municipal, a obrigatoriedade de disponibilizar para utilização macas e cadeiras de rodas dimensionadas para o atendimento de pessoas com obesidade.

**Parágrafo único** - Consideram-se macas e cadeiras de rodas adequadas ao atendimento a pessoas com obesidade, aqueles equipamentos que suportam uma carga superior a 250 kg (duzentos e cinquenta quilos).

**Art. 2º** - Os hospitais, clínicas e unidades de pronto atendimento terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para cumprirem o disposto no Art. 1º.

**Art. 3º** - Os hospitais, clínicas e unidades de pronto atendimento da rede particular de saúde que descumprirem esta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - advertência, na primeira ocorrência;
- II - multa no valor de 100 UFESP, na segunda ocorrência;
- III - multa equivalente ao dobro da prevista no inciso II, nas ocorrências subsequentes.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, em 06 de novembro de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

  
NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO